

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
DE REALIZAÇÃO DE AULAS DE FUTSAL N° 116/18

Contrato vinculado à licitação abaixo especificada, lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. Inexigibilidade de Licitação n° 002/2018.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua David Canabarro, 120, CNPJ 88.117.726/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Helton Holz Barreto**, Prefeito Municipal, CPF 014180370-36, aqui denominado CONTRATANTE, e LICITANTE VENCEDOR **JORGINHO 13 E MARCELO LTDA** com sede à Rua Carolina Brodbeck, 1303, no Município de Taquara/ RS, CNPJ n° 29.487.999/0001-27, aqui denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipulados:

**1.0 - DO OBJETO**

Prestação de serviços, realização, de trabalho esportivo na escolinha de futsal camarense, no Município de General Câmara, o contratado compromete-se a treinar os alunos da escolinha supracitada.

**2.0 - DO PERÍODO**

O período das aulas será de março a dezembro de 2018.

**3.0 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 3.1 Disponibilizar local adequado para as atividades;
- 3.2 Disponibilizar infraestrutura para o evento;

**4.0 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - O preço para o presente é de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) referente às aulas.

4.2 - O pagamento será efetuado mensalmente.

4.3- Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.

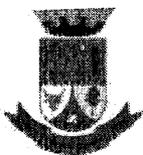
4.4 - A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correr pela seguinte classificação orçamentária:

Sec. Turismo Esporte e Lazer  
RUBRICA: 215.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em

nome de:

Prefeitura Municipal de General Câmara - RS



CNPJ: 88.117.726/0001-50

Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara – RS CEP 95.820-000

4.5 – A Nota Fiscal/Fatura deverá conter em seu corpo o **Nome do Banco, Agência e Conta Corrente** na qual será realizado o depósito.

4.6 – Também deverá constar na Nota Fiscal/Fatura a seguinte descrição: **Contrato 116/2018 e Inexigibilidade de Licitação 002/2018.**

## 5.0- DAS PENALIDADES

Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

A – Advertência;

B – Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, dependendo a gravidade da infração:

A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

A multa aplicada após regular processo Administrativo será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;

Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantias o contrato, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

C – Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos; e,

D – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade

## 6.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e edital desta licitação, o qual se encontra vinculado.

Fica eleito o Foro de General Câmara, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

General Câmara, 16 de março de 2018.



**Helton Holz Barreto**  
Prefeito Municipal

**JORGE LUIZ DA COSTA PIMENTEL**  
Empresa Vencedora





## RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, O **Município de General Câmara**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua David Canabarro, 120, CNPJ 88.117.726/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Helton Holz Barreto**, Prefeito Municipal, CPF 014.180.370-36, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado **Jorginho 13 e Marcelo Ltda**, com sede a Rua Carolina Brodbeck, 1303, no Município de Taquara/RS, CNPJ n.º 29.487.999/0001-27, doravante denominado CONTRATADO, RECIPROCAMENTE resolvem :

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços n.º 116/18 (realização de trabalho esportivo na Escolinha de Futsal Camarense), firmado em 16 de março de 2018 entre as partes supracitadas.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

General Câmara, 26 de julho de 2018

Helton Holz Barreto  
Prefeito Municipal

Jorge Luiz da Costa Pimentel  
Empresa Contratada